



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 028/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Autoriza desafetação e alienação de imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de **4.484,44 m²** (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete metros e quarenta e um centímetros quadrados), situada entre as Ruas Professora Lindomar de Paula Souza, Sebastiana Leandro, Hildebrando Marques e Área Verde (Lote 01), destinada à construção pública, que terá de hora em diante a destinação para habitação de interesse social, cuja descrição e caracterização encontra-se no anexo desta lei.

§ 1º - A área do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, do qual o Município de Ipameri - Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, como Área Institucional sob a matrícula nº.: 9065, do loteamento Jardim Fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Desafetado o imóvel, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer o parcelamento da referida área em lotes e a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, respeitadas as legislações vigentes, com devida justificativa do interesse público.

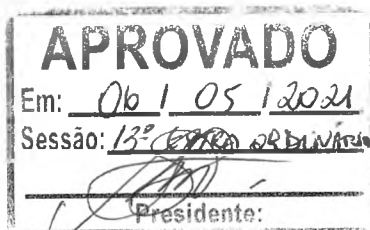
Parágrafo Único – A desafetação e posterior alienação de que trata o art. 1º, tem por finalidade precípua efetuar a construção de unidades habitacionais destinados a programa de interesse social.

Art. 3º - Todas as despesas com o parcelamento e alienação, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão suportadas pelo município.

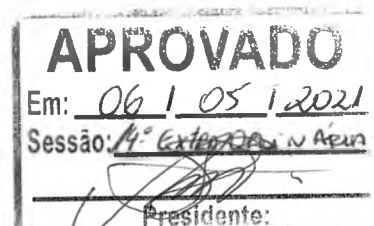
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS,
aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.




JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA INSTITUCIONAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS

CNPJ: 01.763.606/0001-41

Endereço: Rua Professora Lindomar de Paula Souza, Jardim Fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri - Goiás

IMÓVEL: Qd. 22, Lt. 02 (antiga Qd.22 Lt.01)

MATRÍCULA: 9065

ÁREA TOTAL: 4.484,44 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	89,50 + 7,07 de chanfro	Rua Prof ^{ra} . Lindomar de Paula Souza
Fundos	89,77	Rua Sebastiana Leandro
Esquerda	41,39 + 6,81 de chanfro	Rua Hidelbrando Marques
Direita	43,95	Área Verde (Lote 01)

- * Observador Interno de frente para a Rua Prof^{ra}. Lindomar de Paula Souza
- * Imóvel sem edificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021


**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**